

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2015**

**RESULTADO FINAL**

**RESULTADO DOS RECURSOS**

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>MOTIVO DO INDEFERIMENTO</b>
CILENE APARECIDA MENDES DA SILVA	AMNS I - ENFERMAGEM	O RECURSO NÃO PROCEDE. APÓS REANÁLISE VERIFICOU QUE QUANTO À ÁREA II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- O CANDIDATO APRESENTOU MAIS DE 3 TÍTULOS E CONFORME O SUBITEM 7.2.4. a) NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DA ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SERÁ PONTUADA NO MÁXIMO 03 (TRÊS) TÍTULOS, ESTRITAMENTE RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO PLEITEADA. b) O CANDIDATO QUE ULTRAPASSAR O LIMITE DE 03 (TRÊS) DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DA ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TERÁ ATRIBUÍDA A PONTUAÇÃO ZERO NESTA ÁREA DE AVALIAÇÃO. ASSIM, POR TER APRESENTADO MAIS DE 3 CERTIFICADOS A PONTUAÇÃO DA ÁREA II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - FOI ALTERADA PARA 0,0 PONTOS.
DOUGLAS PINHEIRO MOREIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CANDIDATO NÃO APRESENTOU CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDO. E SEGUNDO O SUBITEM 3.8 NENHUM DOCUMENTO PODERÁ SER APRESENTADO APÓS A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.
EDMILSON AFONSO PEREIRA RHEIN	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CANDIDATO NÃO APRESENTOU CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA EXIGIDA PARA O CARGO. E SEGUNDO O SUBITEM 3.8 NENHUM DOCUMENTO PODERÁ SER APRESENTADO APÓS A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.
FABIO ANTONIO RAMOS PIMENTEL	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	O RECURSO PROCEDE. TENDO O CANDIDATO OBTIDO 12,0 PONTOS NA ÁREA I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL E 20,0 PONTOS NA ÁREA II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. CONTABILIZANDO 32,0 PONTOS NA PONTUAÇÃO TOTAL.
FERNANDO WILAM GOMES DE SÁ	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CANDIDATO NÃO APRESENTOU CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDO. E SEGUNDO O SUBITEM 3.8 NENHUM DOCUMENTO PODERÁ SER APRESENTADO APÓS A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

GILMAR PINTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CANDIDATO NÃO APRESENTOU CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDO. E SEGUNDO O SUBITEM 3.8 NENHUM DOCUMENTO PODERÁ SER APRESENTADO APÓS A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.
GISLENE DAMACENO SANTANNA	AMNS I - ENFERMAGEM	O RECURSO PROCEDE. A PONTUAÇÃO DA ÁREA I FOI ALTERADA PARA 30,0 PONTOS, CONTABILIZANDO ASSIM, 100,0 PONTOS NA PONTUAÇÃO TOTAL.
LEONARDO PANDOLFI	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	O RECURSO NÃO PROCEDE. AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NÃO SE REFEREM AO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA. E SEGUNDO O SUBITEM 7.2.3 NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DA ÁREA I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL SERÁ CONSIDERADO SOMENTE O TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO PLEITEADA.
MARCIONILO MOREIRA PADRAO NETO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CANDIDATO NÃO APRESENTOU CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDO. E SEGUNDO O SUBITEM 3.8 NENHUM DOCUMENTO PODERÁ SER APRESENTADO APÓS A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.
RAFAEL RODRIGUES LAUER	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CANDIDATO NÃO APRESENTOU CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA EXIGIDA PARA O CARGO. E SEGUNDO O SUBITEM 3.8 NENHUM DOCUMENTO PODERÁ SER APRESENTADO APÓS A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.
ROBERTO DE DEUS DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CANDIDATO NÃO APRESENTOU CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA EXIGIDA PARA O CARGO. E SEGUNDO O SUBITEM 3.8 NENHUM DOCUMENTO PODERÁ SER APRESENTADO APÓS A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.
SHIRLEY OLIVEIRA SANTOS	AMNS I - ENFERMAGEM	O RECURSO PROCEDE. A INSCRIÇÃO DA CANDIDATA FOI ALTERADA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA.